

RESENHA: MIRANDA GONÇALVES, Rubén. El régimen jurídico del patrimonio cultural subacuático: especial referencia al ordenamiento jurídico Español - 1. ed. - São Paulo: Tirant lo Blanch, 2020. p. 302.

Julieth Lais do Carmo Matosinhos Resende¹
Letícia Mirelli Faleiro e Silva²

A presente resenha pretende analisar a obra de MIRANDA GONÇALVES, Rubén. El régimen jurídico del patrimonio cultural subacuático: especial referencia al ordenamiento jurídico Español - 1. ed. - São Paulo: Tirant lo Blanch, 2020. p. 302.

Após a Segunda Guerra Mundial e com a nascimento da Organização das Nações Unidas (ONU) nota-se que a sociedade internacional tem buscado estabelecer a proteção em âmbito global para diversos temas, sobretudo aqueles relacionados aos direitos humanos, no entanto, em relação à proteção ao patrimônio cultural subaquático, percebe-se uma fragilidade protetiva, muito embora seja um assunto de extrema importância.

Não restam dúvidas de que desde o início das civilizações existem inúmeros bens que se encontram submersos na água, sobretudo porque o limiar do desenvolvimento humano foi estabelecido perto das regiões marítimas e o meio de transporte usado nos tempos antigos era principalmente a navegação. Neste cenário, incomensuráveis bens que se encontravam submersos na água ficaram por muito tempo sem qualquer tutela jurídica, justamente porque a legislação que regulamenta o tema é de certa forma recente, de modo que esse patrimônio foi explorado irregularmente, ocasionando perdas incalculáveis para a humanidade.

Mesmo com a evolução da sociedade e do direito, verifica-se que a proteção jurídica ao patrimônio cultural subaquático aconteceu de forma extremamente tardia, o que comprova que, de fato, a sociedade internacional não se preocupava com a proteção de tal patrimônio. Nesse sentido, diante dessa ausência e da necessidade e urgência em se proteger o patrimônio cultural subaquático, surge o direito especial com o objetivo de estabelecer uma proteção jurídica específica da matéria a nível global.

¹ Doutoranda em Direito Ambiental pela Dom Helder Escola Superior. Bolsista FAPEMIG. Mestra em Direitos Fundamentais. Professora da Faculdade de Direito de Conselheiro Lafaiete – FDCL. E-mail: juliethmatosinhos@yahoo.com.br

² Doutoranda em Direito pela Universidade de Santiago de Compostela, Espanha. Mestre em Direito pela Universidade de Itaúna. Pós-graduada em Ciências Criminais pela Universidade Gama Filho. Pós-graduada em Direito do Trabalho e Processual do Trabalho pela Faculdade Pitágoras. Bacharel em Direito. Advogada. E-mail: faleiro.bueno.adv@hotmail.com.

Somente no ano de 2001, o que pode ser considerado muito recente em âmbito de proteção internacional, é que houve um tratamento específico da matéria, por meio da Convenção sobre a Proteção do Patrimônio Cultural Subaquático de 2001. Mas, conforme será demonstrado pelo autor Rúben Miranda Gonçalves, tal proteção jurídica em âmbito global se demonstrou falha em alguns aspectos fundamentais.

Nesse contexto, a obra científica “El régimen jurídico del patrimonio cultural subacuático: especial referencia al ordenamiento jurídico Español” de Rubén Miranda Gonçalves, trata-se de um convite para reflexões jurídicas sobre a proteção do patrimônio cultural subaquático, que segundo o autor espanhol, ainda é lacunosa e carecedora de reformulações jurídicas, capazes de robustecer a proteção de um bem cultural tão relevante.

De acordo com Rubén Miranda Gonçalves (2020, p. 15): “Lá protección del patrimonio cultural subacuático es una de las mayores novedades em la actualidad”. Mas em que pese a relevância em diversos contextos, como social, histórico, político, econômico e cultural, o tema ainda é pouco explorado no meio científico, portanto, carecedor de atenção e de discussões capazes de buscar uma maior proteção e desenvoltura no contexto jurídico.

Esse cenário demonstra a urgência de novas abordagens e reflexões, diante da proeminência do tema para a humanidade, já que a preservação do patrimônio subaquático simboliza, também, a conservação histórica e cultural das antigas civilizações.

Sendo assim, a obra que aqui se comenta é de grande relevância, tendo em vista o aprofundamento da pesquisa, que além de apresentar o ordenamento jurídico espanhol, estabelece um estudo comparado por meio de uma análise detalhada da legislação da Itália, França, Portugal, Reino Unido, Estados Unidos, Colômbia, Brasil e Argentina, de modo a demonstrar as debilidades e fortalezas do tema em cada ordenamento jurídico.

Através da pesquisa histórica e bibliográfica (nacional e estrangeira), os estudos têm como base as principais referências doutrinárias e jurisprudenciais sobre o patrimônio cultural subaquático. Utilizando-se do método dedutivo, o autor desenvolve sua pesquisa por meio da análise de leis e documentos sobre o tema a nível internacional, tanto no direito interno espanhol como no ordenamento jurídico interno de alguns países.

A obra é estruturada em introdução, quatro capítulos e conclusão. Inicialmente, no Capítulo 1, intitulado “Aproximación conceptual al patrimonio cultural subacuático”, o autor apresenta o atual conceito de patrimônio cultural subaquático, abordando, assim, o conceito doutrinário e os bens que o integram.

No Capítulo II, “La Convención sobre la protección del patrimonio cultural subacuático de 2001” o autor aborda a proteção jurídica do assunto a nível internacional, analisando a Convenção sobre a Proteção do Patrimônio Cultural Subaquático de 2001. Por meio de uma análise criteriosa é apresentado o nascimento, criação e entrada em vigor da referida Convenção, os objetivos e princípios gerais da proteção do patrimônio cultural subaquático nos distintos espaços marinhos, bem como as normas relativas as atividades relacionadas ao assunto.

No Capítulo III, “Derecho Comparado” o autor se debruça em uma análise aprofundada sobre o assunto por meio do direito comparado. Inicialmente, apresenta quais países possuem uma legislação específica de proteção do patrimônio cultural subaquático e quais países inserem a proteção do patrimônio cultural subaquático em uma lei geral, separando os países cujo sistema jurídico é o *Civil Law* e de outro lado, os países cujo sistema normativo é o *Common Law*. A par disso, estabelece uma análise detalhada da legislação da Itália, França, Portugal, Reino Unido, Estados Unidos, Colômbia, Brasil e Argentina.

No Capítulo IV “Régimen jurídico del patrimonio cultural subacuático en España”, é realizada uma análise específica do regime jurídico do patrimônio subaquático na Espanha. De forma detalhada, este capítulo apresenta as origens da regulamentação do assunto na legislação espanhola, as bases constitucionais e regulamentação em âmbito estatal, bem como a regulamentação em legislação autônoma vigente na Espanha.

Feitas essas considerações sobre a estrutura da obra, faz-se necessário nesse momento apresentar os principais pontos em que o autor se dedica, ao longo da sua pesquisa, para estabelecer as suas conclusões sobre a proteção jurídica destinada ao patrimônio cultural subaquático.

No que se refere ao âmbito internacional, o autor estabelece ponderações críticas com relação a Convenção sobre a Proteção do Patrimônio Cultural Subaquático de 2001, demonstrando, assim, as falhas do referido documento. Com isso, demonstra a necessidade de mudanças normativas com relação à proteção

jurídica estabelecida em âmbito global para que se alcance, depois dessas reformulações necessárias, um sistema protetivo adequado e seguro.

Nesse contexto, cabe destacar, por exemplo, a crítica do autor com relação ao conceito de patrimônio cultural subaquático estabelecido pela Convenção de 2001, que além definir aquilo que se enquadra como patrimônio cultural subaquático, define certos bens que não se amoldam a regra conceitual, portanto como tal não são reconhecidos.

Assim, de acordo com a Convenção não se incluem como patrimônio cultura subaquático “cables y tuberías tendidos en el fondo del mar” e “las instalaciones distintas de los cables y tuberías colocadas en el fondo del mar y todavía en uso”. Para o autor espanhol tal definição configura um erro, tendo em vista que artigos de pesca que estão há anos submersos não se encontrem protegidos na Convenção.

Outra crítica que o autor estabelece é com relação ao conceito doutrinário que se apresenta incompleto, “*no sólo los lugares sumergidos y los precios deben considerarse como patrimonio cultural subacuático, sino cualquier objeto que reúna um valor cultural merecedor de tal consideración y que, por razones obvias, se encuentre sumergido*” (MIRANDA, 2020, p.20).

Além disso, o autor critica o lapso temporal definido pela Convenção, que estabelece no artigo primeiro a exigência de que o bem a ser protegido esteja submerso na água por um período igual ou superior a cem anos. Dessa forma, caso tal requisito não seja preenchido não haverá reconhecido do bem como patrimônio cultural subaquático.

Sendo assim, somente os bens submersos pelo lapso temporal de cem anos serão protegidos pela Convenção, o que se configura um grande erro normativa, uma vez que “*implicaría dejar sin protección numerosos elementos históricos y culturales que no cumplen dicha antigüedad*”. (MIRANDA, 2020, p.23).

Ainda que de grande relevância cultural e que estejam a noventa e nove anos submersos nas águas, por exemplo, tais bens, por não se encaixarem no conceito estabelecido pela Convenção, estarão expostos a todo tipo de perigo e correrão risco de serem explorados pelo mercado ilegal.

O autor apresenta críticas com relação as lacunas na Convenção de 2001, principalmente pelo conceito limitado de patrimônio cultural subaquático e da limitação temporal, propondo um protocolo adicional à Convenção, com o objetivo de ampliar o conceito e extinguir o lapso temporal de 100 anos.

Dentre todos os ordenamentos jurídicos analisados na obra, o autor demonstra que em alguns países o tema é tratado de forma mais discreta e em outros de maneira mais robusta. Por meio da sua pesquisa, o autor conclui que o ordenamento jurídico italiano é o mais protetivo.

O autor ressalta o grande interesse da Itália em proteger o patrimônio cultural subaquático, já que o país possui em seus mares um grande patrimônio e tem interesse em valorizar o patrimônio cultural. Com isso, o tratamento italiano destinado ao tema deve ser visto como paradigma e, portanto, um exemplo a ser seguido para os demais países. Nesse contexto, cabe mencionar que a proteção jurídica estabelecida pela Itália ao patrimônio cultural subaquático serviu de modelo inclusive para a legislação espanhola.

Conforme demonstrado pelo autor, é possível perceber que existem lacunas no ordenamento jurídico dos países pesquisados, e diante desse contexto o sistema jurídico protetivo estabelecido pela Itália no que concerne ao patrimônio cultural subaquático merece destaque e reverência, além da necessidade de ser considerado como exemplo para referidos países na busca pela proteção jurídica.

Portanto, a obra “El régimen jurídico del patrimonio cultural subacuático: especial referencia al ordenamiento jurídico Español” de Rubén Miranda Gonçalves, trata-se de uma importante referência para o mundo, tendo em vista o aprofundamento do tema, bem como pelo rigor científico e metodológico.

Por fim, cabe destacar a capacidade do autor, que de forma didática, nos leva a importantes reflexões sobre um tema inovador em diferentes perspectivas, tanto no âmbito internacional quanto nos ordenamentos jurídicos internos da Itália, França, Portugal, Reino Unido, Estados Unidos, Colômbia, Brasil e Argentina.

O diálogo estabelecido sobre o tema em diferentes âmbitos de proteção, por meio do estudo comparado entre o direito internacional e os ordenamentos jurídicos dos países pesquisados, propicia a abertura de novas reflexões jurídicas e acadêmicas, o que contribui para o reconhecimento da importância do tema e para relevância de novas pesquisas sobre o assunto, com o objetivo de se alcançar uma proteção efetiva e pujante do patrimônio cultural subaquático.

Publicada no Brasil em 2020, a obra “El régimen jurídico del patrimonio cultural subacuático: especial referencia al ordenamiento jurídico Español” de Rubén Miranda Gonçalves passa ser, com certeza, uma importante referência para o meio

acadêmico em nosso país, o que demonstra o quão é fundamental e recomendável a leitura dessa obra tão rica e completa.